



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 02 / 09 / 2025
Cora Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.851

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação da Escolinha de
Futebol Futura Nação da Serra do
Bombocadinho, localizada no
município de Cuité, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a
Associação da Escolinha de Futebol Futura Nação da Serra do
Bombocadinho, localizada no município de Cuité, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador